



**MOÇÃO n.º 11/2005**

Secretaria da Câmara

**MOÇÃO DE APELO AO EXCELENTÍSSIMOS  
SENHORES DRS. RENAM CALHEIROS E  
SEVERINO CAVALCANTE, DD. PRESIDENTES  
DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS, RESPECTIVAMENTE.**

**SR. PRESIDENTE,**

Considerando que existe hoje, na Câmara dos Deputados várias propostas de Emenda à Constituição Federal, tramitando no sentido de coibir o abuso das nomeações para cargos públicos de provimento em comissão de parentes das Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais entre outros.

Considerando que entre as propostas apresentadas podemos destacar as PEC de nos. 334, de 1996; no. 558, de 1997; 101, de 1999; 549, de 2002; 193, de 2003 e 128 de 2003, tendo como justificativas todas elas no sentido de que a observância aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia, em relação aos cargos públicos, é assegurada, via de regra, pela exigência da aprovação em concurso público, e que, embora seja imprescindível a exceção constitucionalmente prevista, da existência de cargos de livre nomeação e exoneração, a faculdade de adoção de critérios puramente subjetivos para a escolha dos agentes não pode continuar sendo deturpada pela promoção do nepotismo.

Considerando que para o autor da PEC no. 101, Nobre Deputado Padre Roque, em sua justificativa menciona entre outros argumentos que "a nomeação de pessoas ligadas por parentesco a autoridades é prática reprovada pela sociedade e contrária aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, ainda quando essas pessoas reúnem as condições técnicas necessárias ao exercício do cargo."

Considerando que para o autor da PEC no. 549, Nobre Deputado José Dirceu, atualmente Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da

Aprovado

Rejeitado

em: 19 / 04 / 05

Por  3 Votos Favoráveis

E  5 Votos Contrários

  
José Clemente Izalino

Presidente



**MOÇÃO n.º 11/2005**

Secretaria da Câmara

República, em sua justificativa menciona entre outros argumentos “que o quadro constitucional e legislativo à moralização do provimento de cargos comissionados públicos, ressaltando a tendência, no país e no mundo, à redução da tolerância e condescendência com o nepotismo e o empreguismo. Afirma que, “moralizadora, e adequada aos princípios da Constituição Federal e aos princípios gerais do direito Administrativo, dentre eles o da finalidade e o da razoabilidade, a proposta em questão tem condições plenas de atender ao clamor popular sem engessar a administração”, sujeita, sempre, aos princípios da moralidade e da impessoalidade”;

Considerando que para o autor da PEC no. 128, Nobre Deputado Antonio Carlos Biscaia, que em sua justificativa destaca que “uma Administração que é orientada por princípios como o da moralidade e o da legalidade não pode conviver com a existência de favoritismo sem critério, que protegem indivíduos pelo simples fato de deterem relação de parentesco com quem os beneficia. Afirma, assim, que estamos diante de um momento histórico único e extremamente oportuno para que sejam redobrados os esforços no sentido de aprovação de dispositivos que estabeleçam restrições à conduta dos agentes políticos e administradores públicos acostumados às inaceitáveis práticas do nepotismo e do empreguismo”.

Considerando ainda, que o Nobre Deputado Sérgio Miranda, relator designado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, ao elaborar seu parecer favorável as Emendas supra citadas, justifica no sentido de que “não se argumente, como fazem alguns, com uma suposta quebra de isonomia entre parentes e não parentes, que afetaria direitos individuais. Se as propostas vedassem aos parentes o acesso ao serviço público pela porta legal do concurso, estar-se-ia violando a garantia constitucional da isonomia. Mas não se trata disso; o que se busca, aqui, é impedir a prática do nepotismo, mancha moral manifesta na vida política e na prática administrativa do nosso país.

E mais, o Nobre Deputado finaliza seu parecer afirmando que:

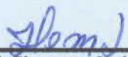
Aprovado

Rejeitado

em: 19 / 04 / 05

Por  3 Votos Favoráveis

E 5 Votos Contrários

  
José Clemente Izalino

Presidente



**MOÇÃO n.º 11/2005**

Secretaria da Câmara

“Na célebre paródia orweliana (Animal Farm – A Revolução dos Bichos), a lei da recém-fundada República dos animais declarava, no caput do seu primeiro artigo, que “todos os animais são iguais”, para em seguida ressaltar, em parágrafo único, que “alguns animais são mais iguais do que outros”. Nas propostas em exame, busca-se impedir a consolidação dessa república dos mais iguais, dos mais queridos, dos mais parentes, dos mais espertos, que tanto afronta a moralidade administrativa.

Considerando finalmente Sr. Presidente, que a Comissão de Constituição de Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, em sessão realizada no dia 13 de abril próximo passado aprovou por unanimidade o parecer do Relator, Deputado Sérgio Miranda, restando somente agora que seja criada uma Comissão Mista do Congresso Nacional para elaboração de novo parecer (que esperamos ser favorável às propostas apresentadas, bem como, ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania) para após ser discutida e esperamos que seja aprovada pelo plenário do Egrégio Congresso Nacional.

Diante do acima exposto, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS** vem através desta **MOÇÃO DE APELO** solicitar das Autoridades acima mencionadas, que seja constituída a Comissão Mista do Congresso Nacional, o mais urgente possível, a fim de que seja tramitado os Projetos de Emenda a Constituição Federal acima mencionados, que representa os anseios clamorosos não só do povo canense, como também dos brasileiros.

Aprovado

Rejeitado

em: 19 / 04 / 05

Por  3 Votos Favoráveis

E 5 Votos Contrários

  
José Clemente Izalino

Presidente



**MOÇÃO n.º 11/2005**

Secretaria da Câmara

Outrossim, solicitamos que seja dada ciência desta as Câmaras Municipais de Lorena, Guaratinguetá, Cruzeiro e Cachoeira Paulista e aos Srs. José Antonio de Oliveira, José Mendes de Almeida, Ademar Ligabo, bem como ainda, aos Líderes dos Partidos com assento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e a imprensa escrita e falada de toda região (Rádio Aparecida, Rádio Cultura de Lorena, Rádio Monumental, Rádio Canção Nova e aos Jornais Impacto, Atos e Classe Líder).

Sala das Sessões, 19 de abril 2005.

  
**JOÃO ANTONIO MARTON NETO**

Vereador - Líder do PSB

  
**REDMILSON ARTHUR QUINTAS**

Vereador - Líder do PT

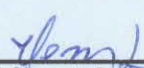
Aprovado

Rejeitado

em: 19 / 04 / 05

Por  3 Votos Favoráveis

E 5 Votos Contrários

  
José Clemente Izalino

Presidente